



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 777

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Aviso de Contratação Direta	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.962 de 19/06/2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 280.271,80 (duzentos e oitenta mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)					
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
NOVA	13.392.0025-2.066	05	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.671,80
NOVA	13.392.0025-2.066	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	79.600,00
TOTAL					280.271,80

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.077.634,09 (um milhão, setenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e nove centavos)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)					
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
171	10.301.0017-2.092	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	81.512,42
178	10.301.0017-2.092	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
198	10.302.0018-2.093	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	382.471,00
370	10.302.0018-2.049	05	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	513.650,67
TOTAL					1.077.634,09

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 89.686,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais)**:

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40**(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
NOVA	04.121.0004-1.097	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	65.000,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
NOVA	13.392.0005-2.066	08	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desportivas	3.500,00
NOVA	13.392.0005-2.066	08	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.500,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS			
NOVA	15.452.0012-2.067	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.686,00
TOTAL					89.686,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS			
092	28.841.0006-0.001	01	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	65.000,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
247	13.392.0005-2.066	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS			
325	15.452.0012-2.067	08	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.686,00
TOTAL					89.686,00

Art. 5º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 29.814,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quatorze reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
248	13.392.0025-2.066	01	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desportivas	1.000,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
279	27.812.0010-2.062	01	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS			
319	15.452.0012-1.071	08	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.814,00
TOTAL					29.814,00

Art. 6º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 5º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: mpvp@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40**(-) ANULAÇÕES**

Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
246	13.392.0025-2.066	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
281	27.812.0010-2.062	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS			
325	15.452.0012-2.067	08	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.814,00
TOTAL					29.814,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 19 de junho de 2024.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2024.06.19 08:56:29 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –



Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 044 de 19/06/2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 280.271,80 (duzentos e oitenta mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
NOVA	13.392.0025-2.066	05	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.671,80
NOVA	13.392.0025-2.066	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	79.600,00
TOTAL					280.271,80

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.077.634,09 (um milhão, setenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e nove centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
171	10.301.0017-2.092	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	81.512,42
178	10.301.0017-2.092	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
198	10.302.0018-2.093	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	382.471,00
370	10.302.0018-2.049	05	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	513.650,67
TOTAL					1.077.634,09

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 89.686,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais)**:

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40**(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
NOVA	04.121.0004-1.097	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	65.000,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
NOVA	13.392.0005-2.066	08	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desportivas	3.500,00
NOVA	13.392.0005-2.066	08	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.500,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS			
NOVA	15.452.0012-2.067	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.686,00
TOTAL					89.686,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS			
092	28.841.0006-0.001	01	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	65.000,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
247	13.392.0005-2.066	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS			
325	15.452.0012-2.067	08	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.686,00
TOTAL					89.686,00

Art. 5º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 29.814,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quatorze reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
248	13.392.0025-2.066	01	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desportivas	1.000,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
279	27.812.0010-2.062	01	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS			
319	15.452.0012-1.071	08	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.814,00
TOTAL					29.814,00

Art. 6º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 5º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40**(-) ANULAÇÕES**

Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
246	13.392.0025-2.066	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
281	27.812.0010-2.062	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS			
325	15.452.0012-2.067	08	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.814,00
TOTAL					29.814,00

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 19 de junho de 2024.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2024.06.19 08:58:12
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

**Licitações e Contratos****Extrato**

de JUNHO de 2024.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade 36/2024
Processo nº 595/2024

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade “objetivando mútua cooperação para desenvolvimento, pelos Partícipes, de atividades destinadas a propagar o ensino do Judô observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS, do SUAS, PNAS e da NOB e da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais e do Plano de Trabalho com o valor estimado de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), embasado na Lei Federal 13.019/2014, de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 595/2024.

DATA: 19/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 595/2024
Inexigibilidade 36/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADO: ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA EDUCACIONAL DE JUDO IRMAOS ARAUJO - ACEREJ

OBJETO: “objetivando mútua cooperação para desenvolvimento, pelos Partícipes, de atividades destinadas a propagar o ensino do Judô observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS, do SUAS, PNAS e da NOB e da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais e do Plano de Trabalho”.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

DATA: 19/06/2024

Aviso de Contratação Direta

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 3934
1/2024 OBJ CIMENTO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	CIMENTO CP II-E32 SACO 50KG	SC	100

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 19